



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 543 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre o prazo para publicação das notas acadêmicas no autoatendimento".

O CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Luterano de Palmas, no uso de suas competências regimentais e estatutárias, e tendo em vista a aprovação em reunião realizada em 01 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os prazos para publicação das notas acadêmicas no autoatendimento.

Art. 2º - As notas referente a Avaliação de Grau 1 (G1) deverão ser postadas no autoatendimento até o prazo máximo de 15 dias após a sua aplicação.

Art. 3º - As notas referente a Avaliação de Grau 2 (G2) deverão ser postadas no autoatendimento até a aula imediatamente seguinte após a sua aplicação.

Parágrafo único: a entrega das Avaliações (G1 e G2) ocorrerá sempre em sala de aula.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, 01 de outubro de 2014.

Kelen Beatris Lessa Mânica

Presidente